



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51/21

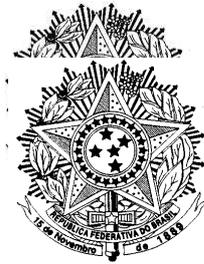
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Presidente Enfermeira Rosangela Gomes Schneider, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS - ME**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2021, publicada no DOU dia 31/05/2021, Pregão Eletrônico nº 05/2021, apresentada no Processo Administrativo nº 348/2021, com a seguinte descrição:

Serviços para ministrar palestras e treinamentos *in company* para o Coren-RS, nas seguintes condições e características especificadas no quadro abaixo:

	ITEM 03 Acessibilidade (pessoas com necessidades especiais) e Inclusão Social no Atendimento	ITEM 02 Prevenção em segurança e saúde do trabalhador
Frequência	4 encontros que ocorrerão nos dias: - 25/10/2021; - 26/10/2021; - 27/10/2021; - 28/10/2021;	4 encontros que ocorrerão nos dias: - 22/11/2021; - 23/11/2021; - 24/11/2021; - 25/11/2021;
Carga horária	Das 8hs às 12h e das 13h30min às 17h30min	Das 8hs às 12h e das 13h30min às 17h30min
Nº de participantes	125 participantes divididos em 4 Grupos: 30 participantes; 30 participantes; 30 participantes; 35 participantes;	125 participantes divididos em 4 Grupos: 30 participantes; 30 participantes; 30 participantes; 35 participantes;
Modalidade	Online	Online

EMPRESA CONTRATADA

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS - ME
CNPJ 14.379.830/0001-86



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), considerando o valor hora/aula de R\$ 100,00 (cem reais).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas e observar a forma de execução descrita no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2021.

Faz parte desta Ordem de Serviço as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial, as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de serviço, o número da nota de empenho **(1257/2021)** e com o código de barras para pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

2. Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.

3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.

4. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

6. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8. O Contratante reserva-se no direito de efetuar eventual retenção em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 348/20 sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº 311/2021, é declarada fiscal da execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Vanessa Escobar Colla (Titular) e Sra. Ângela Both Bianchini (Suplente).

Porto Alegre, 22 de setembro de 2021.

Rosangela Gomes Schneider
COREN-RS nº 42.185-ENF
Presidente